



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

Contrato n.º 012.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SILVA JARDIM E A CONTRATADA UAU
ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666
DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 27 (Sete de sete) dias do mês de abril do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amador Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer e Presidente do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – Sr. Felipe Mattos Monteiro** e de outro lado a Empresa **UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.725/0001-40, com sede na Avenida João Caetano, nº. 01 – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sr.ª Luana Pio Borges Peixoto Ribeiro, portadora do documento de identidade nº. 26.410.469-6 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº. 139.358.397-07, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2915/2023, que deu origem ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2023 – FUMTUR**, ao qual o presente se vincula, fundamentado na Lei Municipal nº. 1840 de 12 de Julho de 2022 – **Código 053 – Desenvolver Atividades e Eventos para Fomento do Turismo**, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**, autorizada a prestar os serviços conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Empresa Especializada na produção, gerenciamento e realização de eventos, para atender as festividades de Emancipação Política Administrativa deste Município** conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X3,00M (PIRAMIDAL OU SIMILAR) COM BALCÃO, SAIA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. BALCÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado nas espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	UNID.	80	R\$ 420,00	R\$ 33.600,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M (PIRAMIDAL OU SIMILAR), Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.	unid.	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 18X14M: Descrição: Prestação de Serviço em Locação, com montagem e desmontagem de Palco com cobertura medindo 18x14 - com área total de 252m², cobertura formato duas águas em treliças de P50. Lona branca laminado pvc calandrado com reforço de poliéster impermeável com black out solar de alta resistência, piso em chapa de compensado naval de 20mm, com dimensões de 2,2x1,6m com cantoneira de ferro, travamento tipo mão francesa, pés em estruturas tubular "industrial de 3" e "2,5" na chapa de 14" e sapatas 15x15 com altura regulável de 1,20m a 2,00m, escada de acesso em material antiderrapante medindo 1,20 de largura e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 com saia envelopando todo palco, fechamento em sanet e carpete: cinza, bege, vermelho, verde ou azul (de acordo com a necessidade do contratante). FRENTE DE PALCO composta em testeira e laterais em Q30 para aplicação de identidade visual com lonas inclusas.	UNID.	4	R\$ 18.280,76	R\$ 73.123,04
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRICADA, Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de barricada para contenção de espectadores confeccionada em alumínio que suporte 2,5 toneladas frontais, medindo 01 metros de largura, 01,20m de altura por 01,25m de profundidade, 5mm de espessura e 28kg.	Metro linear	240	R\$ 126,75	R\$ 30.420,00
5	HOUSE MIX DUPLA 4mX3m, House Mix composta com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento UV, antichamas com cobertura em Q30; 24m² de Piso Praticável com guarda corpo;	UNID.	4	R\$ 1.940,00	R\$ 7.760,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TORRE FLY. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de duas Torres fly pa com estrutura de alumínio de p30 com altura 10m e 2m de largura" treliçado com sapatas para ajuste de nível e quatro talhas, com capacidade de carga até 2 toneladas.	unid	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE QG 3X3M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO, Descrição: Locação de camarim medindo 3 metros de comprimento por 3 metros de largura, tendo 9m² de área, montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfil octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, e 1 (uma) porta de acesso de 70cm de largura por 2,00m de altura. Contendo 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 7.500 BTUs, 1 sofá de 2 lugares, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro cadeiras) e 1 (um) frigobar ou caixa térmica. COBERTO POR 1 TENDA aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. COM 16M² DE PISO TABLADO em estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,60x2,20m cada, montadas sobre este encaixe, pintadas na cor preta com alura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. REVESTIDO POR 16M² DE CARPETE para piso com 3mm de espessura.	unid/dia	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM 5X5M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO, Descrição: Locação de camarim medindo 5 metros de comprimento por 5 metros de largura, tendo 25m² de área, montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfil octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, e 1 (uma) porta de acesso de 70cm de largura por 2,00m de altura. Contendo 1 (um) aparelho de ar-condicionado de 7.500 BTUs, 1 sofá de 2 lugares, 1 (um) espelho de corpo inteiro, 1 (um) jogo de mesa com 4 (quatro cadeiras) e 1 (um) frigobar ou caixa térmica. COBERTO POR 1 TENDA aberta medindo 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¼ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. COM 36M² DE PISO TABLADO em estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,60x2,20m cada, montadas sobre este encaixe, pintadas na cor preta com alura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis. REVESTIDO POR 36M² DE CARPETE para piso com 3mm de espessura.	UNID.	16	R\$ 5.962,00	R\$ 95.392,00
9	QG PARA ATENDIMENTO DAS AUTORIDADES EM OCTANORME 05X05 COM PISO E COBERTURA 06X06 - Composto de piso tablado em moldura com carpete tipo FADEAL, paredes com painéis TS dupla face branca de 4mm de espessura, emoldurados com perfis octogonais e divisórias, piso em estrutura de madeira tipo pallet com chapa de compensado naval forrado, cobertura em pergolado de alumínio anodizado, instalação elétrica com lâmpada de 100 WATTS e tomadas de 110 v. frigobar ou caixa térmica, ar-condicionado, com mesa e 08 cadeiras e decoração inclusa.	UNID.	4	R\$ 6.397,00	R\$ 25.588,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA, Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¼ de polegada com altura de 1,20 m x 2,50 m de largura.	UNID.	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas c/ revestimento em chapas de alumínio com altura de 2,00 m x 2,00 m de largura – montagem interligando as peças com encaixes de segurança.	UNID.	320	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	UNID.	200	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS), Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade, com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável. - sendo feitas 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	UNID.	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
14	SEGURANÇA DE SHOW DESCRIÇÃO: Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de Segurança Desarmada, para	UNID.	120	R\$ 344,00	R\$ 41.280,00

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

	atuar como segurança de show em área específica de eventos, uniformizado com camiseta e identificação da empresa.				
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO 6. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sonorização grande porte tipo 6: duas console de 48 canais digital com no mínimo 24 auxiliares, 08 matrix, 08 dca e 32 saídas físicas e 64 entradas físicas e 36 faders/sliders na própria console e duas fontes externas em redundância, 24 caixas de sub grave com 02 alto falantes de 18 polegadas, 48 caixas line array com 01 alto falante de 10 polegadas, 02 alto falantes de 5 polegadas e dois drives de 1 polegada cada, 06 racks com no mínimo 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital cada para formar pa ir, out fill lr, front fill lr, center fill e torres de dly conforme o espaço, duas baterias completas com kit de peles novas, 02 amplificador de contra baixo com uma caixa com oito alto falantes de 10 polegadas cada, 02 amplificador de guitarra com dois altofalantes de 12 polegadas, 02 amplificadores de guitarra com caixa com 4 alto falantes de 12 polegadas, quatro caixas de sub grave com dois alto falantes de 18 polegadas cada e quatro caixas de alta com 02 alto falantes de 12 polegadas e um drive de titânio de 2 polegadas cada, um rack de potência com 03 amplificadores digitais e um processador de sistemas digital para side fill, doze monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas, caixas de sub grave com dois alto falantes de 18 polegadas cada, dois rack com 03 amplificadores digitais cada, 32 pedestais de microfone, 01 kit de microfones para bateria, 12 direct box passivo, 08 direct box ativo, 24 microfones para voz e instrumentos, quatro microfones sem fio, 80 cabos xlr de 10m comprimento, 80 cabos speakon, 12 reguas de ac estabilizadas para o palco, 01 sistema de ac de 200a, 03 cabos de ac 50mm com 50m de comprimento, um multicabo com 56 vias, 04 sub snake 12 vias, 01 intercom entre pa e monitor, 16 praticáveis patográficos medindo 2mx1m acapetados com altura de 0,2m a 1m. 04 sistemas de retorno sem fio in ear, 01 sistema de retorno com fio com 8 fones.	UNID.	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES. Descrição: Locação rádios de comunicação com capacidade para 16 canais, saída 5 watts, com redução para 1 watt, eliminador de interferência pl e dpl, decodificador de interferência de canais - scam. Decodificação dupla de protocolo, sistema automático de distância (arts), economizador de bateria em tx e rx, já programado para utilização, potência de saída de áudio de 500m watts - com fones de ouvido com microfone de lapela com ptt para rádio comunicado, compatível com rádio.	UNID.	80	R\$ 157,00	R\$ 12.560,00
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 05. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação grande porte tipo 5 - 48 refletores par led rgbw 3w, duas máquinas de fumaça 3000w, duas máquinas de fumaça hazer, uma console 2048 dmx, 36 canais propower, 36 canais dimmer, 10 mini brut, 03 cabos de ac de 70mm com 50m, 50 cabos pp com 10m, 50 cabos dmx com 10m, 24 move light 400, 24 move beam 200 5r, 12 move led rgbw 3w, 24 refletor par64 #5, 24 refletor par56 loco light, 10 strobo 3000w, 18 refletores elipsoidais source four 19", 04 canhões seguidores 1500w, 06 pontos intercom, 02 sky walker 4000w, 01 ground suporte em estrutura de alumínio com 14m x 10m x 07m.	UNID.	4	R\$ 11.000,00	R\$ 44.000,00
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SKY LIGHT. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sky light spot 4000w, Alcance de 4 a 7 km de altura e visualização de aproximadamente 20km.	UNID.	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DIP OUTDOOR. Descrição: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Painel de led dip outdoor p5 montado com placas de 640mm x 640mm com sistema fly e bunnys para facilitar montagens suspensas.	M²	224	R\$ 520,00	R\$ 116.480,00
20	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVAS. Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 180kvas de potência, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação. Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas)	UNID.	8	R\$3.289,00	R\$ 26.312,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 255KVAS. Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 255kvas de potência, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação. Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas)	UNID.	8,00	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
22	BRIGADISTAS DE EMERGÊNCIA DE PRIMEIROS SOCORROS DESCRIÇÃO: Fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de até 08h.	UNID.	40,00	R\$ 485,00	R\$ 19.400,00
23	PRODUTOR DE EVENTOS DESCRIÇÃO: Prestador de serviço de profissional qualificado, com experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos em produção cultural/de eventos, para atuar como responsável por todas as partes organizacionais e administrativas, e por todas as etapas relacionadas ao evento, desde o planejamento à prestação de contas, passando pela montagem e execução do evento. Deve ter conhecimento sobre infraestrutura de eventos de pequeno, médio e grande portes, sobre estrutura necessárias,	UNID.	8,00	R\$ 3.083,00	R\$ 24.664,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

	sobre organização de fornecedores, funcionários e voluntários; sobre elaboração e controle de cronogramas; procedimentos para emissão de alvará para fins de acompanhamento; dinâmica de trabalho; quadro de equipes de apoios, de técnicos e artísticas; monitoramento de todas as atividades envolvidas na pré-produção e produção.				
24	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO DESCRIÇÃO: Prestação de serviços de profissional qualificado para atuar na Produção de Eventos, compreendendo a pré-produção e produção.	UNID.	8,00	R\$ 2.590,00	R\$ 20.720,00
25	LOCUTOR OU ANIMADOR REGIONAL DESCRIÇÃO: 01 (um) locutor/animador com carga horária de até 08h por apresentação.	UNID.	4,00	R\$ 905,24	R\$ 3.620,96
26	CARREGADOR DESCRIÇÃO: Pessoa responsável pelo transporte de carga, equipamentos, materiais diversos e apoio em pequenos serviços como afiação de painel, ajuste de mobiliários, etc. Deverá usar equipamento de proteção individual, como luvas grossas, e camiseta identificada da empresa.	UNID.	40,00	R\$ 192,00	R\$ 7.680,00
27	VAN EXECUTIVA DESCRIÇÃO: Fornecimento de Serviços de transporte em VAN EXECUTIVA com capacidade mínima para 12 (doze) passageiros sentados, em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima do veículo de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação até a data de início da prestação dos serviços, com ar condicionado, vidros fumês, com poltronas estofadas, com motorista habilitado para a categoria, uniformizado e devidamente identificado com Crachá da empresa, com celular, com combustível diesel, com seguro total e quilometragem livre, diária mínima de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo) KM livre	UNID.	8,00	R\$ 5.575,00	R\$ 44.600,00
				TOTAL	R\$ 820.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /PRAZO DE EXECUÇÃO

I – Local da prestação dos serviços: Área Central do Município

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I – O recebimento do objeto caberá o FUMTUR, nos termos do art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo FUMTUR, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste contrato.
- III – O aceite/aprovação dos serviços pelo FUMTUR, não exclui a responsabilidade civil do prestador de serviços por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste contrato.
- IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)

- I – O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal devidamente atestada por 03 (três) funcionários do FUMTUR, sendo 01 (um) deles o fiscal do contrato.
- II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- IV – O pagamento será efetuado pelo FUMTUR até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao FGTS, INSS e CNDT, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
- V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUMTUR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Sr. Presidente do FUMTUR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- VII – Caso o FUMTUR efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- VIII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
- IX – No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização do Sr. Presidente do FUMTUR em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
- XI – Não será retido pagamento por perda provisória de condição e habilitação da Contratada, devendo a Fiscalização ou a Autoridade competente, conforme o caso, determinar o pagamento regular abrindo prazo razoável e proporcional para



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000

CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

que a Contratada proceda ao ajuste de condutas necessário para sua regularização, tudo mediante processo administrativo próprio, o que tem por base o *Princípio da Vedação do Enriquecimento Sem Causa* interpretado conforme a Constituição no *Princípio da Moralidade* dentre outros, o que se assenta em posição consolidada na jurisprudência superior e vinculante, a exemplo do no Acórdão 964/2012 do Plenário do TCU, assim como outros de idêntica natureza. XII. A aferição de validade nos documentos será certificada a partir da data de sua juntada, sendo dispensada sua atualização em outras etapas do processo caso a validade tenha expirado no decurso do procedimento, a exemplo do que está positivado na LF 13460/2017, o que utilizamos com base em analogia autorizada pelo Art. 4º da LINDB a partir da leitura da LF 13726/2018, visto que a *superposição* de atos representa burocracia violadora da *Eficiência e Economia Processual* e repetição sem finalidade e puramente formalista de questões que retardam o processo sem motivação ou racionalidade jurídica.

XIII. 24.9 – Encontram-se ainda estritamente vinculadas as regras dispostas no Termo de Referência, prevalecendo as dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I– Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

II– Prestar os serviços no local previsto e no prazo estipulado.

III– Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.

IV– Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do contrato, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

V– Credenciar junto o FUMTUR, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do contrato.

VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

VII– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.

VIII– Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.

IX– Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.

X– Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

XI– Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

XII– Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do contrato, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.

XIII– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

IX– Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.

XV– As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço, físico ou eletrônico, ou contato à Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Diário Oficial do Município.

XVI– Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATADA, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência Anexo I, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS DA CONTRATADA – SANÇÕES

I– Enviar à secretaria correspondente a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) no prazo de 48 horas após a assinatura do contrato;

II– Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento do FGTS de cada empregado do contratado até o dia 10 de cada mês;

III– Enviar à secretaria correspondente a comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês;

IV– Enviar à secretaria correspondente as folhas de registro do horário de todos os empregados do contratado até o dia 30 de cada mês, devendo ser observado que as mesmas não poderão conter horários uniformes, chamados de ponto britânico, nos termos da Súmula nº 338 do TST;

V– Enviar à secretaria correspondente os contracheques, mensalmente, de todos os empregados do contratado.

VI– Manter tempestivos o pagamento dos encargos trabalhistas de todos os empregados, inclusive no que tange às normas de medicina e segurança do trabalho, com a devida entrega de equipamentos de proteção individual, caso necessário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

VII– Com o não cumprimento pelo contratado ao disposto nesta cláusula, restarão configuradas as infrações previstas nas alíneas d) e g) e inciso V do Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), sendo o contratado sancionado com multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida com a mão de obra utilizada de seus empregados e consequente inadimplemento das obrigações trabalhistas decorrentes, quando for possível sua estimação.

VIII – Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

IX– Além da multa supracitada, o não atendimento das obrigações previstas nesta cláusula constituirá a RESCISÃO UNILATERAL do contrato, nos termos do Art. 78, I e Art., 79, I de Lei nº 8.666/93.

X– Por ser considerado ato ilícito, o contratante poderá, ainda, suspender a participação do contratado em licitação e impedir o mesmo de celebrar contrato com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e, ainda, emitir declaração de inidoneidade para o contratado licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de eventual ação trabalhista em que o Município seja condenado seja, solidariamente, seja de forma subsidiária em relação aos créditos trabalhistas, nos termos do Art. 87, III e Art. 88, II e III da Lei nº 8.666/93.

XI– Para otimização e economia de papel, o contratado poderá enviar a documentação exigida via correio eletrônico para o e-mail da secretaria correspondente.

XII– As presentes sanções serão aplicadas sem prejuízo das existentes na cláusula específica sancionatória.

XIII– Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATADA, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência Anexo I, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I– Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

II– Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III– Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o objeto, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial para a execução, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

IV– Comunicar prontamente à contratada qualquer anomalia na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

V– Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

VI– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.

VII– Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

VIII– Além das obrigações aqui previstas, a CONTRATANTE, encontra-se ainda estritamente obrigada as regras dispostas no Termo de Referência Anexo I, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

I– O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão o FUMTUR, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

II– Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo Nº 2915/2023 – FUMTUR e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FUMTUR ou modificação da contratação.

III– As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais da FUMTUR deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV– A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

V– A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FUMTUR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FUMTUR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FUMTUR dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I– No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste contrato, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

a) Advertência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- II – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- III – As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- IV – Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- V – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- VI – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- VII – As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- VIII – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- IX – Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.
- XVI – Além das Sanções aqui previstas, a CONTRATADA, encontra-se ainda estritamente vinculada às sanções dispostas no Termo de Referência Anexo I, prevalecendo as regras dispostas no mesmo em caso de divergências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº.09.02.236950029.2.053.3390.39.00.00 – SEMTICC/FUMTUR – Empenho nº. 000023/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Silva Jardim, 24 de Abril de 2023

Documento assinado digitalmente



LUANA PIO BORGES PEDOTO RIBEIRO

Data: 27/04/2023 17:01:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer/FUMTUR
Mat. 8064/0

UAU ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:
CPF nº

José Marcio R. da Cunha M. Carmindo
CPF 166.836.817-08

2)
Nome por extenso:

CPF nº 092.781.484-09

Confere com Original

28 / 04 / 2023
sem a internet


Cristiane Santana da Silva
Mat.: 3148-8